PROCESSO N° 001.0000838/2026
PROCEDIMENTO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

CONTRATO N° 106/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Anisio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, Nº 332, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.471.534/0001-05, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 014/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000838/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender os pequenos reparos atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 339 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saude | Ficha: 338 | 3.3.90.30 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saude. 2026 - Manutenção das Ações de Assist. Farmacêutica Básdica | Ficha: 348 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

	2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | Ficha: 351 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU | Ficha: 358 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado | Ficha: 362 | 3.3.90.30 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Govemo Estadual 2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) | Ficha: 368 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 198.633,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos.), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA CANO 17G	UND	10	R$ 2,44	R$ 24,40
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	20	R$ 15,59	R$ 311,80
3	ARGAMASSA 20KG	UND	60	R$ 18,50	R$ 1.110,00
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
6	CABO FLEX 6 MM 100 MT	ROLO	40	R$ 793,78	R$ 31.751,20
7	CABO FLEX CORFIO 2,5 MM 100 MT	ROLO	60	R$ 250,98	R$ 15.058,80
8	CABO FLEX CORFIO 4 MM 100 MT	ROLO	60	R$ 460,00	R$ 27.600,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	UND	40	R$ 12,25	R$ 490,00
10	CADEADO 40 MM	UND	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
11	CAIBRO	MTS	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
12	CAIXA DE ÁGUA 1000L	UND	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
13	CAIXA DE ÁGUA 500L	UND	6	R$ 307,00	R$ 1.842,00
14	CAIXA DE ÁGUA 2000L	UND	3	R$ 1.192,00	R$ 3.576,00
15	CAIXA DESCARGA	UND	20	R$ 35,30	R$ 706,00
16	CERÂMICA PISO/PAREDE	MTS	100	R$ 37,30	R$ 3.730,00
17	CIMENTO-SC 50KG	UND	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00
18	DOBRADIÇA PORTA	UND	80	R$ 4,50	R$ 360,00

19	FECHADURA EXTERNA	UND	40	R$ 61,50	R$ 2.460,00
20	FERROLHO CHATO	UND	60	R$ 6,50	R$ 390,00
21	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	80	R$ 10,40	R$ 832,00
23	JOELHO LISO 50MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UND	60	R$ 8,50	R$ 510,00
24	JOELHO LISO PVC 20MM, SOLDÁVEL P/ ÁGUA	UND	200	R$ 0,98	R$ 196,00
25	JOELHO LISO PVC 40MM, SOLDÁVEL	UND	120	R$ 4,70	R$ 564,00
26	JOELHO SOLDÁVEL DE 20	UND	160	R$ 1,10	R$ 176,00
27	JOELHO SOLDÁVEL DE 50	UND	60	R$ 9,99	R$ 599,40
28	LÂMPADA DE LED 15W	UND	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00
29	LÂMPADA DE LED 30W	UND	300	R$ 25,90	R$ 7.770,00
30	LÂMPADA DE LED 9W	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
31	LINHA MADEIRA MT.	UND	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
32	LIXA MASSA NA120	UND	60	R$ 1,60	R$ 96,00
33	PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UND	20	R$ 132,40	R$ 2.648,00
34	PIA P/ COZINHA	UND	10	R$ 231,60	R$ 2.316,00
35	PORTA DE COMPENSADO 70X210	UND	20	R$ 201,00	R$ 4.020,00

36	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	20	R$ 198,30	R$ 3.966,00
37	PREGO 15X15	KG	40	R$ 21,65	R$ 866,00
38	RIPA MADEIRA	MTS	8000	R$ 2,85	R$ 22.800,00
39	TELHA CERÂMICA	UND	4000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
40	TIJOLO 8 FUROS	UND	4000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
41	TINTA LÁTEX EXT CORAL 18L	UND	30	R$ 222,00	R$ 6.660,00
42	TOMADA	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
43	TOMADA SIMPLES	UND	20	R$ 12,80	R$ 256,00
44	TORNEIRA FILTRO	UND	30	R$ 71,10	R$ 2.133,00
45	TORNEIRA INOX	UND	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
46	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	20	R$ 24,50	R$ 490,00
47	TUBO PVC 100MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	BARRA	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
48	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	40	R$ 15,30	R$ 612,00
49	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	40	R$ 25,70	R$ 1.028,00

50	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	20	R$ 36,50	R$ 730,00
51	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	20	R$ 37,20	R$ 744,00
52	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	40	R$ 47,50	R$ 1.900,00
53	VASO ACOPLADO	UND	20	R$ 491,80	R$ 9.836,00
V. TOTAL					R$ 198.633,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 16 de junho de 2026.

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Marlene da Trindade Silva Coelho
M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA
CNPJ: 46.471.534/0001-05

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____